

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2838 de 26 de Fevereiro de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 48/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal dos Contratos Administrativos nº 03/2024; 04/2024 e 05/2024 firmados entre a Câmara Municipal de Mariana e as empresas LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA

ME, MARIANENSE FUTEBOL CLUBE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA e PAULO SAMPAIO LACERDA, respectivamente, a servidora **Viviani Aniceto Pires**, matrícula 575-4 ocupante do cargo de Coordenador de Eventos.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará a Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia dos contratos, e da íntegra dos processos de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2024, data de início da vigência dos contratos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 23 de Fevereiro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO TCE Nº 11/2022/CMM - Distrato que fazem entre si as partes **GUILHERME DE SOUZA ISABEL** e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, conforme Cláusula Sétima, alínea "b" do TCE nº 11/2022, a partir de **20/02/2024**, referente as estipulações firmadas por meio do referido instrumento que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia. Mariana, 20 de Fevereiro de 2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 04/2024/CMM - CONTRATADA: MARIANENSE FUTEBOL CLUBE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, inscrito no CNPJ nº 22.390.645/0001-10. **OBJETO:** Locação de espaço para realização dos eventos institucionais e sessões solenes do calendário de eventos do ano de 2024 da Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

05º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 12/2019/CMM - CONTRATADO: WEB MÍDIAS E SISTEMAS LITDA, inscrita no CNPJ nº 14.489.12/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do contrato original, cujo objeto é a prestação do serviço de manutenção do site da Câmara. **VALOR MENSAL:** R\$4.887,14 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), com aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento de contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 40/2023/CMM - CONTRATADO: SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 83.483.230/0001-86. **OBJETO** Alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 12%. **VALOR MENSAL:** R\$ 778,95 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo R\$3.115,80 (três mil cento e quinze reais e oitenta centavos) até o fim da vigência contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 05/2024/CMM - CONTRATADO: PAULO SAMPAIO LACERDA, inscrito no CPF nº

279.XXX.XXX-91. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de peças artísticas (luminárias) para serem entregues aos agraciados nos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Mariana para entrega das comendas previstas no calendário de eventos de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.728, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria Grupo de Trabalho com finalidade de instituir Termo de Referência para à elaboração de diagnóstico técnico para tombamento do Distrito DE Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues, afetados pelo rompimento da barragem de Fundão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que em 5 de novembro de 2015 o mundo experimentou a amarga notícia do rompimento da barragem do Fundão, pertencente à Samarco Mineração S.A., onde a onda da lama de rejeitos devastou o distrito de Bento Rodrigues, situado a cerca de 5 km da barragem e o Subdistrito de Paracatu de Baixo, carreando até o Rio Gualaxo do Norte, a 55 km, desaguando no Rio do Carmo, atingindo em seguida o Rio Doce.

CONSIDERANDO que o diagnóstico técnico é ferramenta fundamental para subsidiar e justificar o tombamento de territórios, sendo necessário o estudo para a instrução processual do procedimento de tombamento;

CONSIDERANDO a necessidade e vontade de preservar a história do desastre ocorrido que causou

mortes de pessoas e impacto ambiental de grandes magnitudes com repercussão mundial;

CONSIDERANDO a necessidade do poder público e da sociedade zelar pela história e fatos marcantes de um povo, havendo para isso o instrumento institucional do tombamento;

CONSIDERANDO que há tombamento provisório e que o estudo diagnóstico poderá torná-lo definitivo, por meio de processo legal, participativo e inclusivo de todos os atores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade instituir Termo de Referência (TR) relativo à elaboração de diagnóstico técnico para tombamento do Distrito de Bento Rodrigues e o Subdistrito de Paracatu de Baixo, afetados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto contará com a seguinte composição:

I- Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II- Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer;

III- Secretaria de Obras e Gestão Urbana;

IV- Um membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

V - Dois membros da comunidade atingida de Bento Rodrigues;

IV - Dois membros da comunidade atingida de Paracatu de Baixo.

§ 1º. A Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável presidirá o Grupo de Trabalho (GT) de que trata este decreto.

§ 2º. Compete à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer a Secretaria Executiva do GT, com a atribuição de organização das reuniões, seminários, apoio logístico e administrativo, registros de atas e quaisquer atividades congêneres e necessárias à realização eficiente dos trabalhos.

§ 3º. Os membros do GT serão nomeados por Portaria da Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. O presente Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por despacho fundamentado do Presidente.

Art. 4º. Sob necessidade e a critério do Presidente, poder-se-ão ser convocados outros membros para compor o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.730, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público nº 001 e 002/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o resultado do Concurso Público, Editais nº 001 e nº 002/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados e relacionados no anexo único, pelos números de

cargos, para os cargos e lotação correspondentes.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no dia **04 de março de 2024, às 9:30 horas**, no Gabinete do Prefeito, e entrarão em exercício *incontinenti*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Anexo Único

EDITAL Nº 001/2019		
Concursado	Cargo	Lotação
Maria da Conceição Silva	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Maria Isamara Lívia de Ramos Martins	Atendente de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde
Willian Henrique de Magalhães Santos	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL Nº 002/2019		
Concursado	Cargo	Lotação
Adriano Aleixo da Cruz	Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração
Herman Ferreira da Silva	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde
Karine Ferreira Dutra	Agente de Fiscalização - Tributos	Secretaria Municipal de Fazenda
Lucélia Maria Teixeira Pereira	Agente de Fiscalização - Posturas	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Patrícia de França Costa	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Silmara Márcia de Souza	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Thais Vieira de Carvalho Silva	PEB - Educação Infantil e Anos Finais - Ciências	Secretaria Municipal de Educação

Willian dos Santos Neves	Agente de Fiscalização - Obras	Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana
--------------------------	-----------------------------------	--

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.731, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 1277/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Larissa Souza de Oliveira**, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Atenção Básica, matrícula nº 38.272**, com início em 25/02/2024 e término em 24/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.732, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 1075/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Kely da Lapa de Sousa Bibiano, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 35.169, a partir do dia 23/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.733, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 1077/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Adeline Conceição Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 37.454, a partir do dia 23/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

legislação: Decretos

DECRETO Nº 741, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves** para o cargo comissionado de **Assessor III**, a partir de 15 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 745, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 238, de 29/12/2023 que instituiu Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Mariana;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **Igor Henrique da Costa** e **Lorraine Marilyn Leonel** para o cargo comissionado de **Coordenador de Eixo do Tempo Integral**, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica nomeado **Oswaldo Rosa Filho** para o cargo comissionado de **Coordenador Local de Tempo Integral**, a partir de 20 de fevereiro de 2024:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 746, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Avelino da Silva André** para o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Esportes**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital 001/2019.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Leis Complementares Municipais n° 173/2018, n° 190/2019 e n° 230/2023, **e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 19/09/2021, conforme Edital n° 001/2019;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Natalia Aparecida Barbosa Pimenta**, candidata aprovada no concurso público do IPREV para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotação no IPREV Mariana.

Art. 2º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse no dia **26 de fevereiro de 2024**, no IPREV MARIANA, às 08:00h, e entrará em exercício *incontinenti*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 08 de 23 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo Soares, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 26/02/2024 à 03/03/2024:

Marcilene de Freitas Ramos Thomaz

Raquel Dilly Fonseca Araujo

Ana Carolina Belmiro Gonçalves

Ana Gabriela das Graças Lourenço

Andresa Silvestre dos Santos

Bárbara Arcanjo de Freitas

Daniele Cristina Gonçalves Figueiredo

Giana Sousa Motes

Graziele Aparecida Mendes Novais

Juliana Natália Borges dos Santos

Maria das Graças Martins Xavier

Maria do Carmo Simão

Marília dos Reis Loredó

Marinês de Andrade Martins Sena

Michelle Aparecida Mendes da Silva

Mirella Regina Lino Santana

Roberta dos Santos Amaro

Rosânia da Cunha Vieira

Samuel José do Nascimento

Silvana Aparecida Neto

Telmaliz Martins Gomes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 23 de Fevereiro de 2024.

Michelle Azevedo Soares

Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2021 CONTRATADO (A): TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 06/02/2024 **VALOR:** R\$ 25.893,84 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500 ficha 415 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023 CONTRATADO (A): VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 25/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 441/2022 CONTRATADO (A): MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 22/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 330/2020 CONTRATADO (A): IPC - INSTITUTO DE PESQUISAS CLÍNICAS INCONFIDENTES LTDA - **MEOBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 02/12/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2021 CONTRATADO (A): TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 19/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500 ficha 415 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 301/2023 CONTRATADO (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e soluções de uso interno padronizados em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 754,93 **DATA:** 14/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1708 ficha 1241. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 331/2023 CONTRATADO (A): MED CENTER COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados em atendimento aos Setor de Assistência Farmacêutica do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 858.947,57 **DATA:** 01/12/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1708 ficha 1241. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 341/2023 CONTRATADO (A): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados em atendimento aos Setor de Assistência Farmacêutica do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 105.015,84 **DATA:** 01/12/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1708 ficha 1241. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 005/2024 CONTRATADO (A): BEL MICRO TECNOLOGIA S/A **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 805.269,00 **DATA:** 16/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-449052 1500; 0701.10.301.0024.2.413-449052 1710; 0701.10.304.0024.2.439-449052 2621; 0701.10.305.0024.2.440-449052 2621. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso

Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 008/2024 CONTRATADO (A): GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção paisagística em praças públicas, arborização urbana e cercamento para proteção de nascentes e áreas verdes do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 1.838.938,26 **DATA:** 26/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1401.15.452.0006.2.488-339039 1708 ficha 423. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 CONTRATADO (A): WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. ME **OBJETO:** Aquisição de produtos de higienização pessoal para atendimento às crianças das Creches Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 778.402,00 **DATA:** 01/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0019.2.645-339030 1500 ficha 328; 0901.12.365.0019.2.645-449052 1500 ficha 331. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2023 CONTRATADO (A): OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 16/02/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 330/2020 CONTRATADO (A): IPC - INSTITUTO DE PESQUISAS CLÍNICAS INCONFIDENTES LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 01/12/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.591-339039 1500 ficha 215; 0701.10.302.0024.2.591-339039 1600 ficha 216 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Pregão Eletrônico 03/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 03/2024. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de materiais permanentes e de consumo para o atendimento ao FARMACIS do CISAMAPI em cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1321003073/2022SESMG. Data da sessão pública: 29/02/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas

inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitador Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA MÉDICA PEDRA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.536.826/0001-44.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2023.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CAMPOS E FELICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.635.072/0001-17, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 01/02/2024

Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 55, de 23 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JOSE NEVES CARDOSO JUNIOR**- CPF nº 961.551.246-04, do o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELETRO-MECÂNICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 56, de 23 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade,

unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DAYMES HENRIQUE FARIA**, cargo de provimento comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

PRC: 005/2023

ü Ata de registro de preços 011/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de pães para atender às necessidades dos setores, operacionais e administrativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG com a empresa: **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI**.

ü Ata de registro de preços 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos alimentícios para atender às necessidades da área operacional e demais setores do Saae Mariana/Mg com a empresa: **COMERCIAL JORC LTDA**.

ü Ata de registro de preços 010/2023, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA com a empresa: **ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA**.

Art. 2º - Compete ao gestor da ata, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

- I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser

orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 57, de 23 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DAYMES HENRIQUE FARIA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N° 020/2023 - PRC: 035/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na realização de exames médicos pré-admissionais** para atender as necessidades do SAAE Marina - MG com a empresa **MARIANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de

penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 58, de 23 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **WALISE JOSÉ DA SILVA**, cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL** como Fiscal da ata de registro de preços relacionada abaixo:

PRC: 005/2023, Ata de registro de preços 011/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de pães para atender às necessidades dos setores, operacionais e administrativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG com a empresa: **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI**.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal da ata:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;

- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação

ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 59, de 23 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR WALTER MAGALHAES DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF nº 961.551.246-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana